



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024, dando nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei nº3.052 de 28 de dezembro de 2023, que: ‘Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2024, que especifica e dá outras providências.’”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.052, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo este atingir percentual de 20% (vinte por cento) do valor constante desta Lei.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Sião, 19 de dezembro de 2024.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº <u>3169</u>
Em: <u>19/12/2024</u>
_____ Diretor Administrativo